



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 277  
PROCESSO ADM. Nº 034/2026  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442 0001-76

CONTRATO Nº 20260704 INEX 005 2026.  
PROC. ADM. Nº 034/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
AÇAILÂNDIA/MA, A EMPRESA SLA NEGÓCIOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SLA NEGÓCIOS LTDA, situada na R AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA, SALA 102, nº 3, SALA 1029, RENASCENCA, São Luís MA, CEP: 65075441, inscrita no CNPJ sob nº 44.284.474/0001-88, neste ato representado pelo Sr. ANDRE LUIS PINTO MAIA, portador da cédula de identidade nº 03381257582 DETRAN-MA, e do CPF sob o nº 003.549.243-03, Email: [comercialslanegocios@gmail.com](mailto:comercialslanegocios@gmail.com) a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Inscrições para o Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP 2026, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em São Luís/MA. nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 005/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | UNID | QUANT | PREÇO        |              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|--------------|
|      |                                                                                                                                                                 |      |       | UNITÁRIO     | TOTAL        |
| 01   | Contratação de Inscrições para o Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP 2026, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em São Luís/MA | und  | 2     | R\$ 4.200,00 | R\$ 8.400,00 |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 A Proposta do contratado;
- 1.2.2 Termo de Referência;
- 1.2.3 Processo de Inexigibilidade;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 278  
PROCESSO ADM. Nº 034/2016  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 0001-76

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### DADOS BANCARIOS

FACILITA CNPJ 44.284.474/0001-88

BANCO DO NORDESTE

AG: 193 Conta: 010785-6

Pix: [slacapacitacoes@gmail.com](mailto:slacapacitacoes@gmail.com)

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487  
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Feliberio Melo Sousa  
CPF: 268.741.643-68  
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 279  
PROCESSO ADM. Nº 039/20

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 0001-76

INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 280  
PROCESSO ADM. Nº 034/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 0601 - 76

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 281  
PROCESSO ADM. Nº 034126  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143 442 0001-76

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 282  
PROCESSO ADM. Nº 039/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 0001-76

- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 283  
PROCESSO ADM. Nº 034/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442 0001-76

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 284  
PROCESSO ADM. Nº 034/2016  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442/0001-76

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA nº 285  
PROCESSO ADM. Nº 031/26  
Câmara Municipal de Açaílandia  
CNPJ 12.143.442-0001-76

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 286  
PROCESSO ADM. Nº 034/26  
6  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143 442 0001 - 76

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.35.05. – Prestação de Consultoria de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 287  
PROCESSO ADM. Nº 034/26

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 0001-76

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Câmara Municipal de Açailândia/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 07 de abril de 2026.

**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
Presidente da Câmara  
Feliberg Melo Sousa  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ LUIS PINTO MAIA  
Data: 07/04/2026 11:35:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SLA Negócios**  
CNPJ sob nº **44.284.474/0001-88**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jaenne Elvira CPF nº 050.769.613-16

Nome: Erenilda Rocha CPF nº 943.958.373-87



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 288  
PROCESSO ADM. Nº 034/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 0001-76

**EXTRADO DE CONTRATO Nº 20260704 INEX 005 2026.**

OBJETO: Contratação de Inscrições para o Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP 2026, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em São Luís/MA. nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 005/2026, VALOR TOTAL: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.35.05. – Prestação de Consultoria de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos**; PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Sr<sup>a</sup>. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e **SLA NEGÓCIOS LTDA**, situada na R **AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA, SALA 102, nº 3, SALA 1029, RENASCENCA, São Luís MA, CEP: 65075441**, inscrita no CNPJ sob nº **44.284.474/0001-88**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, 07 de abril de 2026.

**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara  
Contratante



**Índice**

FOLHA Nº 280  
PROCESSO ADM. Nº 034/26

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442 UUU1-76

|                                                                                                                           |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b> .....                                                                                  | 2 |
| <b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....                                                                                          | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260704 INEX 005 2026. ....                                                                       | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 03.P.E 010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 ..... | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 01.P.E 010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 ..... | 3 |



FOLHA Nº 290  
PROCESSO ADM. Nº 034/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260704 INEX 005  
2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260704  
INEX 005 2026.

OBJETO: Contratação de Inscrições para o Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP 2026, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em São Luís/MA, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 005/2026, VALOR TOTAL: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.35.05. – Prestação de Consultoria de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos; PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Srª. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e SLA NEGÓCIOS LTDA, situada na R AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA, SALA 102, nº 3, SALA 1029, RENASCENCA, São Luís MA, CEP: 65075441, inscrita no CNPJ sob nº 44.284.474/0001-88, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
AÇAILÂNDIA/MA, 07 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Contratante

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442-0001-76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 03.P.E  
010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 -  
03.P.E 010-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para às necessidade da Câmara Municipal de Açailândia – MA. CONTRATADO: empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) ALACIDE SOUSA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA do CPF nº 891.245.613-04, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026; Valor Totalde **R\$337.855,00** (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 aquisições de material permanente, mobiliário em geral. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2026. Açailândia - MA, 07 de abril de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa





**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: od1mag9kypu20260407170434

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: 9lr2ddgqcvy20260407170429

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 01.P.E  
010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 -  
01.P.E 010-2026

FOLHA Nº 291  
PROCESSO ADM. Nº 039/26

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442-0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para às necessidade da Câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa L E SOUSA ARRUDA LTDA, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 131 - Cohab Cidade: São Luís - MA Telefone: (98) 98171-9486, inscrita no CNPJ sob o nº 32.224.663/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Luan Emissael Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 022613982009 SSP/MA do CPF nº 045121013-14, **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026; Valor Totalde **RS 5.000,00** (Cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO:&NBSP;Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 aquisições de material permanente, mobiliário em geral. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2026. Açailândia - MA, 07 de abril de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 292  
PROCESSO ADM. Nº 034/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.001-76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 07/04/2026





**Índice**

FOLHA Nº 293  
PROCESSO ADM. Nº 034/26

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....                   |   |
| PORTARIA .....                                      |   |
| PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442-0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

**PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$/zQrqU0wYXY

**PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$mWny2q4KnkR

**PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

FOLHA Nº 299  
PROCESSO ADM. Nº 034/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.142.800/01-76

diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

**PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 295  
PROCESSO ADM. Nº 034126  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442 0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 15/08/2025

